SEFIC2017 UNILASALLE
A PESQUISA E O RESPEITO À DIVERSIDADE
16 A 20 DE OUTUBRO DE 2017
ISSN 1983-6783

# PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DA CIDADE DE CANOAS/RS: DO LEVANTAMENTO AO DOSSIÊ

Miriane Steiner de Sousa, Cleusa Maria Gomes Graebin (orient.)

Unilasalle

**Resumo**

O trabalho tem como objetivo analisar os processos de preservação de bens culturais imateriais de Canoas. Para tanto, inicia-se refletindo sobre o conceito de patrimônio imaterial e a legislação que o ampara para, após, cartografar os "Ofícios e modos fazer" e os "Eventos e Celebrações" do município, a partir de seus bairros, finalizando com dossiê que apontará bens passíveis de serem registrados como patrimônio imaterial.

**Palavras-chave:** *Patrimônio Imaterial, Canoas, Salvaguarda*
**Área Temática**; Memória Social

## 1. Introdução – Propósito central do trabalho

O Patrimônio Cultural Imaterial (PCI), de acordo com o IPHAN[1]:

> [...] é transmitido de geração a geração, constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana

Assim, o PCI compreende um conjunto de modos de fazer, celebrações, saberes, expressões, e tradições, entre outros, que as comunidades, grupos e até indivíduos reconhecem como elementos integrantes de suas práticas culturais e experiências coletivas. Trata-se de um patrimônio vivo que se expressa através da música, da dança, da oralidade, do teatro e dos objetos, fazendo parte de uma complexa teia de valores, sistemas do conhecimento e saberes que estão associados à vida humana.

A preocupação, com relação os possíveis efeitos da globalização sobre as culturas locais e regionais, a partir dos anos 1990, levou a discussões sobre os possíveis efeitos que as chamadas culturas de massas causassem sobre saberes, fazeres, celebrações, expressões, entre outros, praticados, local ou regionalmente, os quais pudessem desaparecer, com prejuízo para as referências de memória e pluralidade cultural. A partir desse contexto, surgem movimentos relativos à proteção do Patrimônio Cultural Imaterial dotado de valores que portam ações, memórias e referências identitárias, praticado e transmitido no seio das comunidades onde se insere. A partir daí, passou-se a abrir caminho que permitisse às manifestações culturais de ontem e de hoje pudessem conviver completando-se, enriquecendo-se, acima de tudo, pela

[1]DICIONÁRIO Iphan de Patrimônio Cultural. Patrimônio Imaterial. Disponível em http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/234 Acesso em 11 agosto 2017.

ISSN 1983-6783

continuidade histórica e respeito pela diversidade.

O município de Canoas, já possui 2 (dois) Patrimônios Culturais Imateriais valorizados por meio de legislação quais sejam: a Capoeira[2], com a instituição no calendário cívico do município de Canoas, a "Semana Municipal da Capoeira", a ser desenvolvida na semana do dia 17 de outubro de cada ano, dando um indício de valorização a este bem cultural, e, os Pescadores da Ilha de Paquetá[3] aos quais é reconhecida a localidade com o nome Praia do Paquetá e também como "comunidade tradicional", o que dá direito a incentivos culturais e mais visibilidade a este grupo. Porém, tais legislações não dão conta de nenhum tipo de proteção e salvaguarda, não foi elaborado um dossiê sobre esses bens e nem o seu registro em livro específico, a saber, o Livro dos Ofícios e Modos de Fazer. Aliás, Canoas ainda não tem legislação específica para a salvaguarda de seu patrimônio imaterial.

As questões que surgem são as seguintes: De que maneira os bens culturais imateriais têm sido tratados em Canoas no processo de inventário e salvaguarda do seu patrimônio cultural? Para além dos dois bens anteriormente citados, quais seriam outros, que poderiam ser considerados como "Ofícios e modos de fazer" e "Eventos e celebrações" em Canoas? Como tratar juridicamente os bens culturais imateriais do município?

Os objetivos:

Analisar os processo e preservação de bens culturais imateriais de Canoas.

Mapear os bens culturais de Canoas, no que tange aos ofícios e modos de fazer e os referentes a eventos e celebrações, nos 10 maiores bairros de Canoas quais sejam: Mathias Velho, Guajuviras, Harmonia, Niterói, Rio Branco, Estância Velha, Nossa Senhora das Graças, Centro, Fátima e Mato Grande.

Propor um conjunto de meios de salvaguarda que envolvam inventário, certificação e registro para bens culturais imateriais no município. A pesquisa se insere na Linha Memória, Cultura e Identidade.

## 2. Marco Teórico

A UNESCO tem preconizado muitas das iniciativas sobre o tema Patrimônio Cultural Imaterial, gerando a discussão em torno da sua salvaguarda, dando-lhe assim amplo reconhecimento internacional. Inicialmente com a *Recomendação para a Salvaguarda da Cultura Tradicional e do Folclore,* em 1989, e, mais recentemente, com a adoção da *Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial* em 2003[4]. A convenção é um instrumento jurídico de caráter internacional, com força de lei, criando compromissos, direitos e deveres aos seus signatários. Ao contrário de outros instrumentos jurídicos, como as declarações e recomendações que são destinadas à proposta de ideias e valores, a convenção tem força de lei, pois cria, além do compromisso de cumprimento entre os países signatários, obrigação de difusão e promoção, considerada o instrumento jurídico com eficácia no âmbito transnacional.

Os objetivos centrais da Convenção de 2003, são salvaguarda do Patrimônio Cultural

[2] Lei 5433/09 | Lei nº 5433 de 09 de novembro de 2009 que estabelece a semana municipal da Capoeira e dá outras providências.
[3] Em novembro de 2014, a Câmara de Vereadores de Canoas aprovou, por unanimidade, a Lei Ordinária 5882/2014, Canoas RS, que reconhece a localidade com o nome Praia do Paquetá e também como comunidade tradicional.
[4] O Brasil aprovou o texto da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, em 2006 Decreto Legislativo nº 5.753, de 12 de abril de 2006, tendo ratificado a Convenção em 15 de fevereiro de 2006 entrando em vigor internacional em 20 de abril de 2006 e, para o Brasil, em 1º de junho de 2006. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/ConvencaoSalvaguarda.pdf. Acesso em maio 2017.

ISSN 1983-6783

Imaterial, o respeito e reconhecimento do patrimônio das comunidades e indivíduos e a sensibilização relativamente à sua importância em âmbito local, regional e internacional através da cooperação internacional. Desde logo, a "salvaguarda" é definida como o conjunto de "medidas que visem assegurar a viabilidade do patrimônio cultural imaterial" através de "identificação, documentação, pesquisa, preservação, proteção, promoção, valorização, transmissão, educação formal e não formal, bem como a revitalização dos diferentes aspectos desse patrimônio"

No tocante às obrigações e direitos dos Estados-Partes, (art. 12º)[5] cada país deverá conduzir seus inventários nacionais, com a implicação das comunidades e outras organizações pertinentes, bem como instituir programa estratégico constituído por planos de ação que visem a salvaguarda e sensibilização do Patrimônio Cultural Imaterial.

Verifica-se, a partir do texto da convenção é que existem princípios importantes subsumidos no conceito de Patrimônio Cultural Imaterial, ou seja, para que um elemento patrimonial seja considerado como Patrimônio Cultural Imaterial deve cumprir com os princípios básicos de direito fundamental, de acordo com os pactos internacionais de direitos humanos, visando sempre o respeito mutuo entre comunidades, grupos e indivíduos, e, objetivando o desenvolvimento sustentável.

A Ideia de preservação já está presente na Constituição Federal de 1988, no artigo 216, e parágrafos que estabelece como patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial. Em termos de legislação infraconstitucional o Decreto[6] n° 3.551/2000, é voltado ao Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem o patrimônio cultural brasileiro foi um grande avanço na política de proteção do patrimônio. O Instituto de Patrimônio Histórico e Nacional - IPHAN desenvolveu o Inventário Nacional de Referências Culturais – INRC, um instrumento de identificação e documentação de bens culturais imateriais, que visa a preservação, identificação e documentação dos bens culturais, de qualquer natureza, para atender à demanda pelo reconhecimento de bens representativos da diversidade e pluralidade culturais dos grupos formadores da sociedade.

Essas medidas têm visado tradicionalmente à identificação, documentação, conservação e valorização de edificações, espaços, objetos, áreas naturais e documentos em suportes variados; mais recentemente, elas passaram a incluir também os seguintes tipos de bens, denominados "Patrimônio Imaterial" pela legislação brasileira: 1) saberes: conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades, 2) celebrações: rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social, 3) formas de expressão: manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas, e 4) lugares: mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e reproduzem práticas culturais coletivas.[7]

Após a legislação brasileira dos bens intangíveis como bens dotados de preservação,

---

[5] Convenção da Unesco de 2003.

[6] BRASIL. Decreto no 3.551, de 4 de agosto de 2000. Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providências. *Diário Oficial da União*. Brasília, DF, 5 ago. 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3551.htm.

[7] Cf. Decreto 3551, de 4 de agosto de 2000. Na terminologia adotada pela Unesco, esses bens correspondem ao assim chamado patrimônio *intangível*, que é definido como "as práticas e representações — acompanhadas dos necessários conhecimentos, habilidades, instrumentos, objetos, artefatos e lugares — que são reconhecidas enquanto patrimônio pelas comunidades e pelos indivíduos, sendo coerentes com os direitos humanos e os princípios universalmente aceitos de equidade, de sustentabilidade e de respeito mútuo entre as comunidades culturais. O patrimônio cultural intangível é constantemente recriado pelas comunidades, em resposta às suas condições ambientais e históricas de existência, proporciona um sentido de continuidade e de identidade, promove a diversidade cultural e a criatividade da humanidade. Ele recobre os seguintes domínios:1) expressões orais; 2) artes performáticas; 3) práticas sociais, rituais e eventos festivos e 4) conhecimentos e práticas relacionados à natureza". Cf. UNESCO, 2002b

ISSN 1983-6783

houve diversas ações para salvaguardar essa categoria de patrimônio, sendo estas guiadas pelos documentos e ações regulatórias em plano nacional (Iphan) e internacional (Unesco), que passaram a repensar práticas e políticas. Assim, identificar, na dinâmica social em que se inserem bens e práticas culturais, sentidos e valores vivos, marcos de vivências e experiências que formam uma cultura que evidencia a preservação de bens culturais, campo das práticas simbólicas.

No Brasil, os poderes públicos executivos, municipais, estaduais e federal, têm a obrigação de criar políticas públicas para a preservação dos patrimônios culturais imateriais ou intangíveis. Com relação a competência legislativa também ficou definida na Constituição Federal de 1988 que determinou competência aos Municípios[8] para legislar sobre assuntos de interesse local e, competência de forma suplementar a legislação federal e estadual, com relação às políticas públicas de proteção e conservação e utilização do patrimônio cultural.

O Patrimônio Cultural Imaterial traz um conjunto de características que constitui e dá forma à identidade cultural do indivíduo ou de determinado grupo social, ele evidencia características que fazem diferir um grupo de outro, que exteriorizam as características pertinentes de um grupo específico. Segundo Hall (2015), uma identidade cultural enfatiza aspectos relacionados à nossa pertença a culturas étnicas, raciais, linguísticas, religiosas, regionais e/ou nacionais.

Entretanto, enfatiza Hall (2015) que vivemos atualmente numa “crise de identidade” que é decorrente do amplo processo de mudanças ocorridas nas sociedades modernas. Tais mudanças se caracterizam pelo deslocamento das estruturas e processos centrais dessas sociedades, abalando os antigos quadros de referencia que proporcionavam aos indivíduos uma estabilidade no mundo social. A modernidade propicia a fragmentação da identidade. De acordo com Hall, as paisagens culturais de classe, gênero, sexualidade, etnia, raça e nacionalidade não mais fornecem “sólidas localizações” para os indivíduos. O que existe agora é descentramento, deslocamentos e ausência de referentes fixos ou sólidos para as identidades. O individuo e as comunidades são compostas de identidades fragmentadas, como um mosaico multifacetado e multiorientado que, em conjunto, constitui o todo.

A efetiva preservação dos bens culturais imateriais é fundamental, se pretendemos manter ambiente cultural ecologicamente equilibrado (SILVA, 2009). Conforme Candau, "A memória nos dará esta ilusão: o que passou não está definitivamente inacessível, pois é possível fazê-lo reviver graças à lembrança" (2014, Pg. 15). Com a manutenção do patrimônio cultural criamos um elo entre o passado e o presente. De acordo com Candau "Transmitir uma memória e fazer viver, assim, uma identidade não consiste, portanto, em apenas legar algo, e sim uma maneira de se estar no mundo". (2014, p.118). Garantir essa continuidade é condição para que possamos ter certezas acerca de nós mesmos enquanto indivíduos pertencentes a uma determinada sociedade.

Portanto, é importante preservar o patrimônio cultural da imaterial, que mantém a identidade ética, sendo esta essencial para que a comunidade permaneça unida e por laços culturais com seus antepassados, a um lugar, a um costume, a uma terra, a um estilo que lhes informa quem são e de onde vêm, para manutenção da identidade, no sentido de propiciar ao indivíduo e ao grupo uma sensação de segurança, uma procedência, destacando-se a importância da preservação e promoção das tradições populares, os saberes, as manifestações culturais e lugares onde elas se realizam, valorizando assim a cidadania e respeito à diversidade cultural.

## 3. METODOLOGIA

[8] Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local;

ISSN 1983-6783

Trata-se de pesquisa qualitativa alicerçada nos documentos de caráter técnico produzido pela UNESCO, permitindo uma melhor compreensão da sua ação no que diz respeito às atividades que conduziram à Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial realizada no dia 17 de outubro de 2003, e, a legislação produzida no Brasil, sobre patrimônio cultural, permitindo um entendimento normativo em matéria do Patrimônio Cultural Imaterial e respectivas repercussões da Convenção de 2003 no Brasil. Esta compreende as categorias e critérios de classificação[9] definidos pelo Grupo de Trabalho do Patrimônio Imaterial, criado pelo Ministério da Cultura[10].

O mapeamento será norteado pelo objeto do *Inventário Nacional de Referências Culturais que* pode ser descrito nos seguintes termos:
**1. Eventos e Celebrações**. Nesta categoria incluem-se os principais ritos e festividades associados à religião, à civilidade, aos ciclos do calendário, etc.

**2**. **Ofícios e modos de fazer**, ou seja, as atividades desenvolvidas por atores sociais (especialistas) reconhecidos como conhecedores de técnicas e de matérias-primas que identifiquem um grupo social ou uma localidade, práticas ou rituais e modos de fazer.

A pesquisa será realizada a partir de investigação em campo, em calendários cívico e religioso do município, em documentação dos poderes instituídos, em documentos eletrônicos, no acervo do projeto Canoas – Para lembrar quem somos e a partir de contato com a comunidade dos bairros.

A investigação prevê três etapas, correspondendo a níveis sucessivos de aproximação: **1.** Levantamento preliminar; **2.** Identificação; **3.** Documentação. No levantamento preliminar deverão ser inscritos os bens culturais inventariados que se incluam nas categorias dos "Ofícios e modos fazer" e os "Eventos e Celebrações", nos termos das definições apresentadas pela legislação vigente. Para alcançar esse objetivo será utilizado inventário a ser desenvolvido por etapas. A Figura 1 apresenta o resumo das etapas e fases que compõem o trabalho.

Figura 1 – Fluxograma das Etapas da Pesquisa

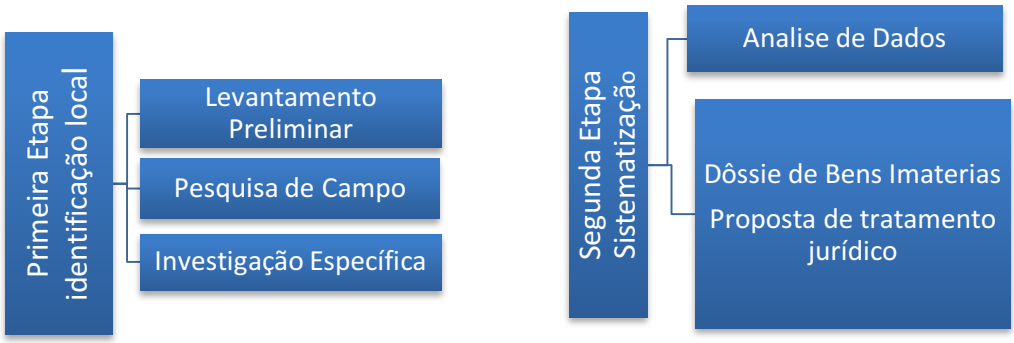


Fonte: Autoria própria.

**1. Primeira Etapa**

A primeira etapa da pesquisa prevê a fase de levantamento preliminar geral (histórico-

[9] Saberes e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades; Celebrações, festas e folguedos que marcam espiritualmente a vivência do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e da vida cotidiana; Linguagens musicais, iconográficas e performáticas; Espaços em que se produzem as práticas culturais.
[10] Instituto de Patrimônio Histórico e Nacional - IPHAN desenvolveu o Inventário Nacional de Referências Culturais.

ISSN 1983-6783

cultural), realizado por meio de pesquisas bibliográfica e documental que tem como objetivo conhecer o tema de pesquisa. Após essa fase está prevista a pesquisa de campo para a coleta de dados primários, por meio de grupos focais e de entrevistas individualizadas. Em seguida está prevista a fase de investigação específica que pretende detalhar, via pesquisa documental e bibliográfica algumas questões histórico-culturais, identificadas durante a pesquisa de campo e que passaram despercebidas durante a fase de levantamento preliminar.

**2. Segunda Etapa**

Estão previstos nessa etapa a análise dos dados, a elaboração de um Dossiê e de proposta de tratamento jurídico para acautelamento dos bens imateriais. A análise dos dados será realizada por meio de: a) Síntese dos dados obtidos no levantamento preliminar, na pesquisa de campo e na investigação específica, por meio do agrupamento em categorias; b) Síntese e representação gráfica dos dados da fase da entrevista individualizada; c) Discussão dos resultados por meio de análise comparativa dos dados obtidos na etapa de identificação local.

Pretende-se elaborar, após a análise dos dados, e, a discussão dos resultados, um Dossiê, que servirá para disseminar os “Ofícios e modos fazer” e os “Eventos e Celebrações” do município de Canoas, em conformidade com os valores histórico-culturais e, ainda, proposição de instrumentos jurídicos de acautelamento desses bens.

**Referências**

BRASIL, Constituição (1988) Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. > Acesso em ago 2017.

CANDAU, Joël, Memória e Identidade. Tradução Maria Letícia Ferreira. -1. Ed., 2ª reimpressão. São Paulo: Contexto, 2014.
DICIONÁRIO Iphan de Patrimônio Cultural. Patrimônio Imaterial. Disponível em <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/234>Acesso em 11 ago. 2017.

GRAEBIN, Cleusa Maria Gomes (Org.). Bairro Fátima – Da comunidade fundadora aos dias atuais: muitas historias, diversos olhares. Canoas, RS: Fênix, 2009. 267 p.: Il. (Canoas – para lembrar quem somos; 11).
GIL, Antônio Carlos, 1946- Como elaborar projetos de pesquisa/Antônio Carlos Gil. - 4. ed. - São Paulo: Atlas, 2002

HALL, Stuart. A identidade cultural na Pós modernidade. Tradução: Tomaz Tadeu da Silva e Guacira Lopes Louro - 12a. Ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2015

PENNA, Rejane (coord.), CORBELLINI, Dárnis, GAYESKI, Miguel. Canoas para lembrar quem somos: Niterói, Prefeitura Municipal de Canoas. 2 ed. rev. Canoas: La Salle, 2004.
SILVA, Daisy Rafaela da. Patrimônio cultural imaterial: antecedentes e proteção jurídico ambiental. In: Âmbito Jurídico, Rio Grande, XII, n. 63, abr 2009. Disponível em: <http://www.ambitjuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=5931> Acesso em 02 ago. 2017.